

PLANO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.664, DE 10-11-78

REGIONAL MUNICÍPIO	ENTIDADES	1978 — Cr\$	1979 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R.04 — SOROCABA				
BOTUCATU	Associação de Promoção Humana de Botucatu "A.P.H.B."	1.000.000,00	—	1.000.000,00
D.R.05 — CAMPINAS				
SÃO PEDRO	Centro Comunitário de São Pedro	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
JALES	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales ...	600.000,00	200.000,00	800.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE				
PARAPUÁ	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã ...	700.000,00	—	700.000,00
D.R.11 — MARÍLIA				
CANDIDO MOTA	Casa da Menina Nossa Senhora das Dores	1.000.000,00	—	1.000.000,00
HERCULÂNDIA	Hospital Beneficente São José	500.000,00	—	500.000,00
		4.300.000,00	700.000,00	5.000.000,00

DECRETO N.º 12.665, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio" para construção, às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Auxílio" de que trata o artigo anterior, ficam concedidos no exercício de 1978, auxílios na importância de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.665 DE 10-11-78

REGIONAL MUNICÍPIO	ENTIDADES	1978 — Cr\$	1979 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R.05 — CAMPINAS				
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Irmandade do Hospital e Maternidade Coronel Juca Ferreira — Santa Casa	150.000,00	150.000,00	300.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
ORLÂNDIA	Hospital Beneficente Santo Antonio	400.000,00	3.100.000,00	3.500.000,00
		550.000,00	3.250.000,00	3.800.000,00

DECRETO N.º 12.666, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidas no exercício de 1978, subvenções na importância de Cr\$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.666, DE 10-11-78

REGIONAL MUNICÍPIO	ENTIDADES	1978 — Cr\$	1979 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
RIBEIRÃO PIRES	Associação Ribeirãopirense para Integração Social «A.R.I.S.»	200.000,00	—	200.000,00
D.R.02 — LITORAL				
GUARUJÁ	Comunidade de Assistência à Criança	110.000,00	440.000,00	550.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
IGARAPAVA	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava	354.000,00	850.000,00	1.204.000,00
VIRADOURO	Casa da Criança «Desembargador Euclides Custódio Silveira»	374.000,00	636.000,00	1.010.000,00
		1.038.000,00	1.926.000,00	2.964.000,00

DECRETO N.º 12.667, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item 1, da Lei n.º 440 de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 608.970,12 (seiscentos e oito mil, novecentos e setenta cruzeiros e doze centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.05 — CAMPINAS

TAMBAÚ

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú Cr\$ 86.936,05

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

FRANCA

Fundação Civil "Casa de Misericórdia de Franca" 522.034,07

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais